

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Processo n. 075/2020

Nome: JOSÉ LEÃO DE FARIA

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO

DECRETO DE REGULARIZAÇÃO DE N. 075/2020

O PREFEITO DE HEITORAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766, a Lei Federal 13.465/2017, e as peças técnicas analisadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento, denominado **“RECREIO ECOLÓGICO RIO URU, QUADRA 7B**, com 24(vinte e quatro) chácaras, perfazendo uma área de 54.361,91m² (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e um vírgula noventa e um metros quadrados), e vias de canalizações de tráfego com área correspondente a 3.876,37 m² (três mil oitocentos e setenta e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), com uma área a ser regularizada e parcelar de 58.238,28m² (cinquenta e oito mil duzentos e trinta oito vírgula vinte e oito metros quadrados), matrícula M-1765, conforme o art.13, II, qualificado como Reurb de Interesse Específico, Reub E.

Art. 2º Após o registro do parcelamento será concedido aos proprietários, os respectivos títulos de propriedade.

Art. 3º- Do quadro das Áreas a serem parceláveis:

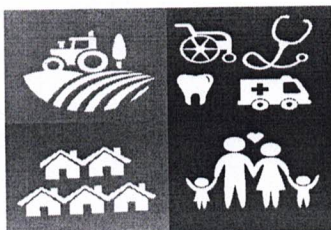
QUADRO DISCRIMINATIVO DE ÁREAS		
DESCRIMINAÇÃO	AREAS (m2)	%
SISTEMA VIÁRIO	3,876,37m ²	6,656%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- SISTEMA VIÁRIO	3.876,37m ²	6,656%
TOTAL DE AREAS ALIENÁVEIS – 24 Chácaras	54.361,91m ²	93,344%
AREA A PARCELAR	58.238,28m ²	100,00%

Art. 4º - Limites e confrontações da Área:
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A PARCELAR:
ÁREA: 58.238,28m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M-44**, de coordenadas **N 8.259.482,50m** e **E**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que DECRETO 075/2020 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 14 de DEZEMBRO de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

616.076,46m, localizado junto a margem direita do rio Uru, deste segue acompanhando suas sinuosidades, com azimute de $146^{\circ}30'44,20''$ por uma distância de 11,52m, até o ponto **P-51**, de coordenadas **N 8.259.472,89m** e **E 616.082,82m**; deste segue com azimute de $112^{\circ}53'16,69''$ por uma distância de 36,47m, até o ponto **P-52**, de coordenadas **N 8.259.458,71m** e **E 616.116,42m**; deste segue com azimute de $121^{\circ}55'21,11''$ por uma distância de 57,92m, até o ponto **M-45**, de coordenadas **N 8.259.428,08m** e **E 616.165,58m**; deste segue confrontando com o LOTE 06 da QUADRA 7, com azimute de $194^{\circ}46'02,64''$ por uma distância de 79,02m, até o ponto **M-46**, de coordenadas **N 8.259.351,67m** e **E 616.145,44m**; deste segue com azimute de $204^{\circ}34'40,29''$ por uma distância de 32,06m, até o ponto **M-47**, de coordenadas **N 8.259.322,52m** e **E 616.132,11m**; deste segue com azimute de $175^{\circ}32'29,85''$ por uma distância de 35,53m, até o ponto **M-48**, de coordenadas **N 8.259.287,10m** e **E 616.134,87m**; deste segue com azimute de $207^{\circ}44'26,38''$ por uma distância de 94,55m, até o ponto **M-49**, de coordenadas **N 8.259.203,42m** e **E 616.090,86m**; deste segue com azimute de $202^{\circ}52'32,43''$ por uma distância de 55,50m, até o ponto **M-15**, de coordenadas **N 8.259.152,28m** e **E 616.069,28m**; deste segue atravessando a estrada vicinal, com azimute de $193^{\circ}19'02,40''$ por uma distância de 10,33m, até o ponto **EP4-P-0519**, de coordenadas **N 8.259.142,23m** e **E 616.066,91m**; deste segue confrontando com JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS, com azimute de $267^{\circ}39'10,45''$ por uma distância de 2,36m, até o ponto **EP4-M-0117**, de coordenadas **N 8.259.142,14m** e **E 616.064,55m**; deste segue com azimute de $274^{\circ}10'37,37''$ por uma distância de 44,81m, até o ponto **EP4-P-0518**, de coordenadas **N 8.259.145,40m** e **E 616.019,86m**; deste segue com azimute de $252^{\circ}57'13,22''$ por uma distância de 98,50m, até o ponto **EP4-P-0517**, de coordenadas **N 8.259.116,52m** e **E 615.925,69m**; deste segue com azimute de $252^{\circ}23'11,43''$ por uma distância de 63,58m, até o ponto **EP4-M-0098**, de coordenadas **N 8.259.097,28m** e **E 615.865,08m**; deste segue com azimute de $352^{\circ}44'44,72''$ por uma distância de 41,01m, até o ponto **EP4-M-0097**, de coordenadas **N 8.259.137,97m** e **E 615.859,91m**; deste segue com azimute de $17^{\circ}13'28,73''$ por uma distância de 94,83m, até o ponto **M-08A**, de coordenadas **N 8.259.228,54m** e **E 615.887,99m**; deste segue atravessando a Estrada Vicinal, com azimute de $89^{\circ}18'30,06''$ por uma distância de 6,32m, até o ponto **M-08**, de coordenadas **N 8.259.228,62m** e **E 615.894,31m**; deste segue com azimute de $89^{\circ}18'30,06''$ por uma distância de 4,96m, até o ponto **M-09**, de coordenadas **N 8.259.228,68m** e **E 615.899,27m**; deste segue confrontando com Estrada Vicinal com azimute de $17^{\circ}20'22,80''$ por uma distância de 165,53m, até o ponto **M-09**, de coordenadas **N 8.259.386,69m** e **E 615.948,61m**; deste segue com azimute de $101^{\circ}10'47,66''$ por uma distância de 15,43m, até o ponto **P-68**, de coordenadas **N 8.259.383,70m** e **E 615.963,75m**; deste segue com azimute de $100^{\circ}37'44,16''$ por uma distância de 28,99m, até o ponto **P-67**, de coordenadas **N 8.259.378,35m** e **E 615.992,24m**; deste segue com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

99°25'46,89" por uma distância de 14,43m, até o ponto **P-66**, de coordenadas **N 8.259.375,99m** e **E 616.006,47m** ; deste segue com azimute de 100°36'47,74" por uma distância de 19,34m, até o ponto **P-65**, de coordenadas **N 8.259.372,43m** e **E 616.025,48m** ; deste segue com azimute de 45°49'26,72" por uma distância de 5,52m, até o ponto **P-64**, de coordenadas **N 8.259.376,28m** e **E 616.029,44m** ; deste segue com azimute de 113°39'46,43" por uma distância de 14,21m, até o ponto **P-63**, de coordenadas **N 8.259.370,57m** e **E 616.042,45m** ; deste segue com azimute de 117°01'16,15" por uma distância de 10,38m, até o ponto **P-62**, de coordenadas **N 8.259.365,86m** e **E 616.051,70m** ; deste segue com azimute de 112°54'10,13" por uma distância de 9,64m, até o ponto **P-61**, de coordenadas **N 8.259.362,11m** e **E 616.060,58m** ; deste segue com azimute de 118°43'42,08" por uma distância de 28,09m, até o ponto **P-60**, de coordenadas **N 8.259.348,60m** e **E 616.085,22m** ; deste segue com azimute de 120°17'42,97" por uma distância de 34,70m, até o ponto **P-59**, de coordenadas **N 8.259.331,10m** e **E 616.115,18m** ; deste segue com azimute de 130°37'10,03" por uma distância de 13,24m, até o ponto **P-58**, de coordenadas **N 8.259.322,47m** e **E 616.125,23m** ; deste segue com azimute de 17°41'32,46" por uma distância de 35,35m, até o ponto **M-42**, de coordenadas **N 8.259.356,15m** e **E 616.135,98m** ; deste segue com azimute de 292°04'27,76" por uma distância de 94,02m, até o ponto **M-41**, de coordenadas **N 8.259.391,48m** e **E 616.048,85m** ; deste segue confrontando com o LOTE 01 da QUADRA 7ª, com azimute de 16°52'37,70" por uma distância de 95,12m, até o ponto **M-44**, onde teve início essa descrição.

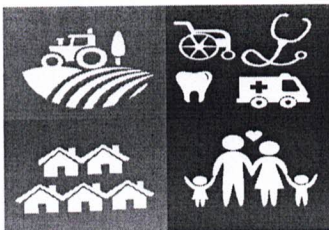
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5º - Fará parte integrante deste Decreto de Regularização o Memorial Descritivo, e o Mapa da Área com assinatura de Responsável Técnico - "RT", de cada lote da respectiva quadra.

Art. 6º - Fará parte integrante deste Decreto o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, com o devido recolhimento da Taxa de Serviços, devidamente assinado com firma reconhecida, por cada titular de lote, e respectiva quadra, de forma individualizada.

Art. 7º - Os titulares dos lotes e respectivas quadras constantes da Matrícula Referida neste Decreto deverão recolher o ITBI para fins de registro de seu lote, sendo que o valor é fixado em R\$ 15,00 (quinze) reais, o metro quadrado, sob o qual será recolhido o respectivo tributo.

Art. 8º - As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário já implantado, com acesso as vias públicas incorporadas à malha viária existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

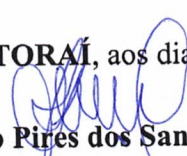
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

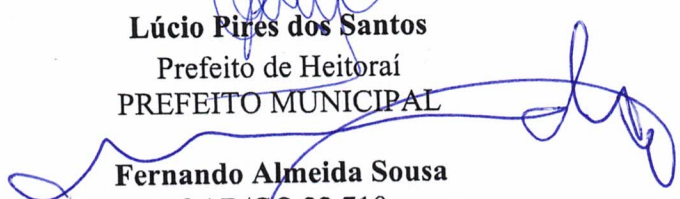
Art. 9º - Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pela Prefeitura de Heitorai.

Art. 10º - Após a legitimação da posse, o agente promotor e titular do domínio terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o registro do mesmo em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HEITORAÍ, aos dias 14 de dezembro de 2020.


Lúcio Pires dos Santos
Prefeito de Heitorai
PREFEITO MUNICIPAL


Fernando Almeida Sousa
OAB/GO 22.710
ADVOGADO ASSESSOR

